



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

**Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 18/2022**

**Processo Administrativo nº:783/2022**

**Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento**

**Tipo: Empreitada por Preço Unitário**

**Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 29/08/2022**

**Horário: 14h00min**

---

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico das ruas Pelegrino Bacilli, Pedro Schincariol, Dr. Ruy Silveira mello, São Bento e Praça Dr. Mário E.G. de Souza”** conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

---

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

---

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br).



3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

---

## 4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

### 4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

### Observação:

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



### 5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

- 5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
  - 5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - 5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - 5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
  - 5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - 5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 5.8. Referente às certidões constantes no item 5.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
  - 5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.9., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.11. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.

5.12. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

### **6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

6.1. Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho conforme abaixo:

1) Reciclagem de pavimento com adição de brita e cimento: mínimo de 645,90 m<sup>3</sup>, correspondente à 50% do serviço listado na planilha orçamentária.

2) Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente: mínimo de 107,46 m<sup>3</sup>, correspondente à 50% do serviço listado na planilha orçamentária

6.2. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.3.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.4. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.5.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.5.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

6.5.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.5.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;

6.5.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: “01 – Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### **8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e unitário, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



execução dos serviços, que não deverá ser superior a 03(três) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$999.925,17(novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada unitária, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

### **9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

### **10 – DO JULGAMENTO**

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



10.2.3. Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

### **11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado (s).

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### **12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

12.6. Os atrasos no pagamento das notas fiscais acarretarão na aplicação de multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do documento fiscal.

### **13 – DOS PRAZOS**

13.1. O prazo para a realização dos serviços, será de 03 (**três**) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

13.2. O prazo de vigência do termo de contrato será de 06(seis) meses a contar da assinatura do termo, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

13.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

---

### **15 – DA GARANTIA**

---

15.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante bem como ao gestor do contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

---

### **16 – DOS RECURSOS**

---

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

16.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

16.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

---

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.





**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



17.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

---

---

## **18 – DOS ANEXOS**

---

---

17.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Análise Contábil - Financeira

Tietê, 25 de julho de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

## **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS PELEGRINO BACILLI, PEDRO SCHINCARIOL, PRAÇA DR. MÁRIO E. G. DE SOUZA, RUA DR. RUY SILVEIRA MELLO E RUA SÃO BENTO**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características a serem observadas para a execução das obras de recuperação de pavimento asfáltico em diversas ruas do Município de Tietê/SP. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial, na planilha orçamentária e demais documentos integrantes do contrato.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU, DER, SIURB e SINAPI. Quaisquer alterações nas especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e aos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Tietê/SP (PMT), os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

Deverão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início das obras. O início das obras será dado após emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento de Tietê.



## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. RECUPERAÇÃO DE BASE**

#### **1.1 Reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita e 4% de cimento**

Deverá ser executado o serviço de reciclagem de pavimento asfáltico in situ com adição de 20% de brita e 4% de cimento. Esse tipo de serviço consiste em reutilizar os materiais existentes no pavimento no próprio local. Os materiais são misturados sem aplicação de aquecimento. O serviço é realizado utilizando máquina recicladora, máquina especializada que apresenta capacidade de reciclar uma camada espessa de pavimento. O tipo de técnica a ser utilizado, será a reciclagem do revestimento asfáltico total, onde o revestimento asfáltico juntamente com a camada granular é reciclado. Esse tipo de técnica, tem como objetivo, obter a base estabilizada.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte de 0,20 m, incorporando-se simultaneamente os agregados adicionais (brita e cimento), com a concomitante adição de água. Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais de projeto, sem provocar segregação da mistura reciclada. Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura reciclada.

#### **1.2 Demolição mecanizada de pavimento asfáltico**

A demolição do pavimento deverá ser precedida de corte da camada asfáltica através de “policorte”, delimitando a faixa a ser retirada. O material da demolição deverá ser transportado para local providenciado pela CONTRATADA.

#### **1.3 Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km**

Será escavada abertura de caixa até 40 cm de profundidade, utilizando máquina tipo retroescavadeira, nos casos de buracos profundos.

#### **1.4 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km**

#### **1.5 Base de brita graduada**

#### **1.6 Base de bica corrida**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Será executada compactação no subleito no solo local, e posteriormente a sub-base será executada com solo brita (espessura = 20 cm), e brita graduada ou brita graduada com cimento 3%, (espessura = 20 cm), dependendo das condições do local, espalhando e compactando com rolo pé de carneiro, até atingir a densidade necessária. Todo material será transportado por caminhões basculante 10 m<sup>3</sup>.

### **1.7 Imprimação betuminosa impermeabilizante**

Deverá ser executada camada de imprimadura betuminosa impermeabilizante sobre a camada de pavimento reciclado e a camada que teve a base recuperada. A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada solo melhorado com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações: I - Varredura e limpeza da superfície; II - Secagem da superfície; III - Distribuição de material betuminoso; IV - Repouso da imprimação;

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes: Asfaltos diluídos, CM-70 e CM-250. Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1. 965 e EM-7/1. 966.

## **2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

### **2.1 Imprimação betuminosa ligante**

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação à uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

**Obs:** A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

### **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente com espessura mínima de 3,0 cm:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando-se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberta da seguinte, de pelo menos a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **2.3 Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita**

Garantindo o nivelamento do pavimento, foi considerado elevação das bocas dos poços de visita conforme altura do recapeamento proposto de modo que a linearidade do pavimento seja mantida.

### **3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

#### **3.1 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica**

#### **3.2 Tachão tipo I bidirecional refletivo**

A empresa contratada deverá fazer a sinalização viária horizontal conforme projeto de sinalização constante no processo.

Município de Tietê, em 25 de julho de 2022.

Eng. Civil Alvaro Floriam Gebrael Bellaz  
Autor do Projeto e Responsável Técnico  
CREA 507.011.280-5



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PELEGRINO BACILLI, PEDRO SCHINCARIOL, DR. RUY SILVEIRA MELLO, SÃO BENTO E PRAÇA DR. MÁRIO E. G. DE SOUZA**

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Gerenciamento e administração inadequada da obra Risco: Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado.

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais Risco: necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos. Alocação de responsabilidade pelo risco: independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

c) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra Risco: Aumento de custos com materiais utilizados para realização dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas. Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado.

d) Erros essenciais na execução dos serviços Risco: Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte. Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado.

e) Prejuízos causados por subcontratados Risco: Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado. Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado.

**ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Tomada de Preços 18/2022**  
**Processo Administrativo 783/2022**

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação.

Segue links:

[RECAPE SAO BENTO TEC.xlsx](#)

[PLANILHA ORCAMENTARIAxx.pdf](#)

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

Data de nascimento:.....

RG nº: ..... CPF nº: .....

Endereço (completo):

Telefone:

E-mail (**Institucional**) e (**Pessoal**)

....., ..... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo: .....



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº

46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por ..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a **“Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico das ruas Pelegrino Bacilli. Pedro Schincariol, Dr. Ruy Silveira Mello, São Bento e Praça Dr. Mário E.G. de Souza”**

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. São obrigações das partes:





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.

3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

### 3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA 4ª- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



#### **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR**

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **03(três) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.
- 5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 06(seis) meses a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei 8.666/93.
- 5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- 6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.
- 6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLAUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
- 8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;
- 8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

### **CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA**

10.1.1 . Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante bem como ao gestor do contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

### **CLÁUSULA 11ª – MATRIZ DE RISCO**

11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

11.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



11.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso furtivo, fato príncipe ou força maior.

11.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

11.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo II-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**Contratante**

---

**Razão Social  
Contratada**

Testemunhas:

---

Nome:

---

Nome:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **“Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico das ruas Pelegrino Bacilli, Pedro Schincariol, Dr. Ruy Silveira mello, São Bento e Praça Dr. Mário E.G. de Souza”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Tomada de Preços 18/2022**  
**Processo Administrativo 783/2022**

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022

---

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VI**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**Tomada de Preços 18/2022**  
**Processo Administrativo 783/2022**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços 18/2022**  
**Processo Administrativo 783/2022**

A licitante ....., CNPJ nº....., sediada a ....., DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., ..... de ..... de 2022

---

Representante Legal





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VIII  
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 18/2022  
Processo Administrativo 783/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do responsável da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2022